Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigos 40.º e 42.º do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE).

São ainda notificados de que se declara aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter limitado, previsto no artigo 191.º do CIRE.

São ainda advertidos de que os prazos só começam a correr finda a dilação dos éditos, 5 dias, e que esta se conta desde a publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia em que os tribunais estejam encerrados, transfere-se o seu termo para o 1.º dia útil seguinte.

29 de Agosto de 2008. — O Juiz de Direito, *Nuno Pinela.* — O Oficial de Justiça, *Dulce Passos.*

300705918

TRIBUNAL DA COMARCA DE VAGOS

Anúncio n.º 7583/2008

Processo: 363/08.0TBVGS
Insolvência pessoa colectiva (Requerida)

Requerente: Oiã Eléctrica — Material Eléctrico, L.da
Insolvente: J. Neno, L.da

J. Neno, L.da, número de identificação fiscal 505887070, Endereço: Av.ª Claudino Santos Costa, Bl. 1, Porta A — 3.º Esq.º, 3840-271 Vagueira

Dr.ª Teresa Alegre, Endereço: R. do Mercado, Bloco 3 — 2.º Dto, Apartado 204, 3781-907 Anadia

Ficam notificados todos os interessados, de que o processo supra identificado, foi encerrado por insuficiência da massa insolvente nos termos do disposto no artigo 232.º do CIRE.

A decisão de encerramento do processo foi determinada por despacho de 03.11.2008.

Efeitos do encerramento: os do artigo 233.º do CIRE.

12 de Novembro de 2008. — A Juiz de Direito, *Teresa Maria de Melo Madail*. — O Oficial de Justiça, *Graciete de Jesus Faria.*

300977722

3.º JUÍZO DE COMPETÊNCIA ESPECIALIZADA CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE VILA NOVA DE FAMALICÃO

Anúncio n.º 7584/2008

Insolvência de pessoa colectiva (requerida) n.º 2283/08.9TJVNF

Encerramento de Processo

Nos autos de Insolvência acima identificados em que são:

Insolvente: Diluk Fashion — Confecção Unipessoal, L.da, NIF 506939480, Endereço: Av. da Aldeia Nova, 20, Ribeirão, 4760-000 V. N. Famalicão.

Administradora de Insolvência

Dr.ª Cláudia Sousa Soares, Endereço: Rua D. Afonso Henriques, 564, 2.º Dt.º Frente, 4435-006 Rio Tinto

Ficam notificados todos os interessados, de que o processo supra-identificado, foi encerrado.

A decisão de encerramento do processo foi determinada por insuficiência da massa insolvente.

Efeitos do encerramento:

Cessam todos os efeitos decorrentes da declaração de insolvência, designadamente recuperando a devedora de disposição dos seus bens e a livre gestão do negócio, sem prejuízo dos efeitos da qualificação de insolvência e do disposto no artigo 234.º do CIRE — artigo 233.º, n.º 1, al. *a*).

Cessam as atribuições do Sr. Administrador da Insolvência, excepto as relativas à apresentação de contas e aos trâmites do incidente de qualificação da insolvência — artigo 233.º, n.º 1, al. *b*).

Todos os credores da insolvente podem exercer os seus direitos contra o devedor, no caso, sem qualquer restrição — artigo 233.º, n.º 1, al. *c*).

Os credores da massa insolvente podem reclamar da devedora os seus direitos não satisfeitos — artigo 233.º, n.º 1, al. *d*).

20 de Novembro de 2008. — A Juíza de Direito, *Sílvia Barbosa*. — O Oficial de Justiça, *Luís Miguel Castelo Branco da Costa.*

301017549

1.º JUÍZO DO TRIBUNAL DE COMÉRCIO DE VILA NOVA DE GAIA

Anúncio n.º 7585/2008

Credor: Banco Espírito Santo, S. A.
Insolvente: Bebiano — Imagem e Comunicação, L.da

No Tribunal do Comércio de Vila Nova de Gaia, 1.º Juízo de Vila Nova de Gaia, no dia 18-09-2008, pelas 13:30 horas, foi proferida sentença de declaração de insolvência do(s) devedor(es) Bebiano — Imagem e Comunicação, L.da, número de identificação fiscal 502954620, Avenida de França, 256, 6.º Andar, Sala 6.1, Porto, 4050-276 Porto, com sede na morada indicada.

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio.

Dr(a). Teresa Alegre, Endereço: R. do Mercado, Bloco 3 — 2.º Dto, Apartado 204, 3781-907 Anadia

São administradores do devedor:

Abílio José Batista Bebiano, estado civil: Casado, nascido(a) em 07-02-1944, freguesia de São Bartolomeu [Coimbra], nacional de Portugal, NIF — 185061141, BI — 663089, Segurança social — 105249596, Endereço: Rua de Camões, 575-4.º-Dt.º, 4000-000 Porto a quem é fixado domicílio na(s) morada(s) indicada(s).

Conforme sentença proferida nos autos, verifica-se que o património do devedor não é presumivelmente suficiente para satisfação das custas do processo e das dívidas previsíveis da massa insolvente, não estando essa satisfação por outra forma garantida.

Ficam notificados todos os interessados que podem, no prazo de 5 dias, requerer que a sentença seja complementada com as restantes menções do artigo 36.º do CIRE.

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE).

Ficam ainda notificados que se declara aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter limitado, previsto no artigo 191.º do CIRE.

Ficam ainda advertidos que os prazos só começam a correr finda a dilação dos éditos, 5 dias, e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

22 de Setembro de 2008. — A Juíza de Direito, *Isabel Maria A. M. Faustino*. — O Oficial de Justiça, *Joaquim Afonso.*

300762237

Anúncio n.º 7586/2008

Publicidade do despacho da nomeação de administrador judicial provisório nos autos de insolvência (requerida) n.º 479/08.2TYVNG do 1.º Juízo, acima identificados

No Tribunal do Comércio de Vila Nova de Gaia, 1.º Juízo de Vila Nova de Gaia, foi em 3 de Novembro de 2008 proferido despacho de nomeação de administrador judicial provisório de devedor:

PLANOTEXTIL — Confecção, Importação e Exportação, S. A., número de identificação fiscal 502136243, com sede no Lugar de Moscalhos — Milheirós — 4470 Milheirós, com sede na morada indicada.